



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Almirante Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000

Gabinete do Vereador Alexandre Barreto Ferreira

INDICAÇÃO n.º 262/2025.

Ao

Exm.º Sr.

Marcelo Magno Felix dos Santos

Prefeito de Arraial do Cabo.

Senhor Prefeito:

O Vereador que subscreve a presente, no uso de suas atribuições legais, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a extrema necessidade que oficialize a Enel e os órgãos competentes, para que realize o posteamento nas ruas internas do Novo Arraial.

JUSTIFICATIVA:

A indicação em comento se faz de grande valia uma vez que os moradores da localidade estão encontrando muita dificuldade para legalizar a energia em suas residências, por conta das ruas não terem postes, as ruas já estão oficializadas e nominadas pelo diário oficial edição 1.207 e até o momento a Enel não colocou os postes para disponibilizar energia para os moradores.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2025.


Alexandre Barreto Ferreira

Vereador

Arraial do Cabo, quarta-feira, 04 de setembro de 2024 – Edição: 1.207

DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DE RUAS NA ÁREA II DO LOTEAMENTO NOVO ARRAIAL.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Arraial do Cabo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam oficializadas nos cadastros públicos municipais as seguintes ruas, localizadas na Área II do Loteamento Novo Arraial, no município de Arraial do Cabo, com as respectivas denominações e localizações:

I – Rua Francisco Lopes da Conceição – com as seguintes demarcações: Ponto 1 – 786256.38 m E e 7461886.17 m S. Ponto 2 – 786195.00m E e 7461979.00m S, confrontando RJ 102 e Rua Missionária Eliza Alves Monteiro de Souza.

II – Rua Beatriz Santos – com as seguintes demarcações: Ponto 1- 786301.00 m e E 7461920.00 m S. Ponto 2 – 786244.00m E e 7461997.00m S, confrontando RJ 102 e Rua Missionária Eliza Alves Monteiro de Souza.

III – Rua Braulino Lopes – com as seguintes demarcações: Ponto 1 – 786345.00m E e 7461955.00m S. Ponto 2 – 78629300 m E e 7462017.00m S, confrontando RJ 102 e Rua Missionária Eliza Alves Monteiro de Souza.

IV – Rua Alzira Carla – com as seguintes demarcações: Ponto 1 – 786391.00 m E e 7461990.00m S. Ponto 2 – 786347.00 m E 7462038.00 m S, confrontando RJ 102 e Rua Missionária Eliza Alves Monteiro de Souza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 04 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 4.231 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.551, de 21 de dezembro de 2023.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar **R\$ R\$ 1.533.800,00** (um milhão, quinhentos e trinta e três mil e oitocentos reais), por anulação de dotação, conforme discriminado:

46	15 00	00	02.002.001.03.061.0 004.3.	3.3.90.91. 00.00	R\$ 80.000,00
87 1	15 01	00	10.001.001.04.122.0 001.2.003	3.3.90.30. 00.00	R\$ 33.440,80
71 7	15 01	00	07.001.001.08.122.0 001.2.003	3.3.90.39. 00.00	R\$ 3.100,00
16 16	25 00	10 02	05.001.001.10.301.0 006.2.033	3.1.90.04. 00.00	R\$ 72.000,00
16 18	25 00	10 02	05.001.002.10.302.0 006.2.147	3.1.90.04. 00.00	R\$ 110.000,00
16 19	25 00	10 02	05.001.002.10.302.0 006.2.146	3.1.90.04. 00.00	R\$ 54.000,00
16 20	25 00	10 02	05.001.005.10.305.0 006.2.038	3.1.90.04. 00.00	R\$ 120.000,00
16 21	25 00	10 02	05.001.003.10.122.0 001.2.004	3.1.90.04. 00.00	R\$ 102.000,00
16 17	25 00	10 02	05.001.001.10.301.0 001.2.013	3.1.90.04. 00.00	R\$ 50.000,00
16 25	25 00	10 02	05.001.001.10.301.0 006.2.033	3.1.90.13. 00.00	R\$ 16.000,00
16 28	25 00	10 02	05.001.005.10.305.0 006.2.038	3.1.90.13. 00.00	R\$ 25.000,00
16 29	25 00	10 02	05.001.005.10.301.0 001.2.013	3.1.90.13. 00.00	R\$ 10.000,00
16 30	25 00	10 02	05.001.002.10.302.0 006.2.147	3.1.90.13. 00.00	R\$ 25.000,00
16 31	25 00	10 02	05.001.002.10.302.0 006.2.146	3.1.90.13. 00.00	R\$ 11.300,00
10 32	15 73	00	18.001.002.12.361.0 018.2.081	3.3.90.49. 00.00	R\$ 100.000,00
10 79	15 73	00	18.001.002.12.365.0 018.2.082	3.3.90.49. 00.00	R\$ 300.000,00
10 85	15 73	00	18.001.002.12.365.0 018.2.083	3.3.90.49. 00.00	R\$ 100.000,00
11 13	15 73	00	18.001.002.12.366.0 018.2.084	3.3.90.49. 00.00	R\$ 100.000,00
11 39	15 73	00	18.001.002.12.367.0 018.2.086	3.3.90.49. 00.00	R\$ 200.000,00
10 09	15 73	00	18.001.002.12.361.0 018.2.015	3.3.90.39. 00.00	R\$ 1.800,00
12	15	00	19.001.001.14.241.0	3.3.90.39.	R\$